

LEI Nº 3.644, de 20 de agosto de 2001

***Denomina Logradouro Público –
“Rua Antônia Maria da Silva”.***

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Denominar-se-á “**RUA ANTÔNIA MARIA DA SILVA**” o logradouro público que tem seu início na Rua 01, passando pelas quadras 27, 28, 26 e 19, e terminando na Rua 05, localizado no Bairro Olaria, zona 01.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 20 de agosto de 2001

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

AMS/vnm